



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 74/2023, de 15/12/2023, Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 394.686,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **25 de maio de 2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia **25 de maio de 2026**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia **25 de maio de 2026**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste na *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações multimídia (SCM) e infraestrutura de rede para o Município de Ouro Verde do Oeste, compreendendo: o fornecimento de link de acesso à internet dedicado (1Gbps) com redundância física em fibra óptica; e a prestação de serviços de circuito Layer 2 sobre MPLS para interconexão de unidades administrativas e totens urbanos.*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada por **LOTE**.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 394.686,00** (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

3.4. O pagamento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
40	0004.0122.0004	400	0	33390405700	Secretaria de Administração

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;**

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e/ou suspensão de licitar com a Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;

6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar **APENAS UMA MARCA**. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluam, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025, o critério de regionalização será aplicado como mecanismo de desempate, estendendo-se às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sediadas na região Oeste e Centro-Oeste (Centro Ocidental) do Paraná, cujas propostas estejam no limite de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conferindo-lhes o direito de preferência, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

12.8. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.5.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

13.5.2. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

14.6. Declarações unificadas:

14.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo o fornecimento de Link Dedicado de Internet via fibra óptica com capacidade igual ou superior a 1 Gbps e garantia de 100% da banda contratada.

14.7.1.1. O atestado citado deverá contemplar a comprovação de experiência na implantação e operação de redes de transporte de dados ponto-a-ponto ou multiponto (VPN Layer 2 / MPLS).

14.7.1.2. Registro de Operadora (ANATEL): Cópia do Ato de Autorização da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da licitante, comprovando a legalidade da empresa para a exploração de serviços de telecomunicações em âmbito nacional.

14.7.1.3. Autonomia de Endereçamento (ASN): Comprovação de que a licitante possui registro de Sistema Autônomo (AS) próprio perante o Registro.br (CGI.br), assegurando o controle direto sobre seus blocos de IP e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

rotas, garantindo a entrega da sub-rede com máscara /29 (06 IPs públicos válidos) sem dependência de infraestrutura de terceiros.

14.7.1.4. Registro Profissional (Conselho de Classe): Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, com atribuições compatíveis com a atividade de telecomunicações e redes.

14.7.1.5. Disponibilidade Técnica e SLA: Declaração da licitante de que dispõe de equipe técnica especializada e estrutura de suporte capaz de atender aos chamados de incidentes críticos em conformidade com o SLA de 99,9%, com tempo máximo de 04 (quatro) horas para resolução de chamados comuns e 02 (duas) horas para incidentes críticos.

14.7.1.6. Declaração de Conhecimento Local: Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento das condições locais, incluindo a infraestrutura dos totens e os trajetos para lançamento de fibra óptica, não podendo alegar desconhecimento das dificuldades técnicas para pleitear aditivos financeiros ou prorrogações de prazo.

14.7.1.6.1. A empresa poderá realizar visita técnica ao paço municipal e a quaisquer dos locais aqui descritos. Esta visita, deverá ser conduzida pelo responsável técnico da empresa, tendo como objetivo possuir conhecimento pleno de toda a infraestrutura da CONTRATANTE (anexo V).

14.7.1.6.1.2. A visita técnica por parte da licitante é OPCIONAL aos licitantes. Caso a licitante opte por não realizar a visita, a mesma deverá elaborar um documento formal dispensando a mesma (anexo VI). Esta medida busca resguardar ambas as partes de possíveis desentendimentos contratuais, assegurando que a contratada tenha plena ciência das condições a qual o serviço deverá ser prestado, mesmo sem a visita presencial.

14.7.1.6.1.3. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 72 horas, devendo essas serem solicitadas através do email ti@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

14.7.1.7. Compartilhamento de Postes: Declaração de ciência das normas da detentora dos postes (Copel), assumindo a responsabilidade integral por custos, projetos e taxas de ocupação necessários para a passagem da fibra óptica.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

14.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.12.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.22. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

19.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

19.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

24.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

24.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

24.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

24.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

24.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

24.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

24.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

24.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

24.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

24.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

24.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

24.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

24.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. “prática obstrutiva”:

25.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

25.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I** - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) Anexo IV**- Declarações Unificadas;
- e) Anexo V** – Atestado de visita (emitido pela Administração Pública);
- f) Anexo VI** - Declaração de conhecimento das condições locais e de responsabilidade por não realização de visita técnica;

Ouro Verde do Oeste-PR, 06 de maio de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 78/2026)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR POR LOTE**;

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. A presente contratação envolve a realização de **SERVIÇO**, definidos nos termos do art. 6º, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021;

1.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

1.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

2. DO OBJETO

2.1 *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações multimídia (SCM) e infraestrutura de rede para o Município de Ouro Verde do Oeste, compreendendo: o fornecimento de link de acesso à internet dedicado (1Gbps) com redundância física em fibra óptica; e a prestação de serviços de circuito Layer 2 sobre MPLS para interconexão de unidades administrativas e totens urbanos*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Da especificação do objeto:

LOTE 01					
Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, LINK FULL-DUPLEX, DEDICADO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, LINK FULL-DUPLEX, DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO, COM REDUNDÂNCIA FÍSICA, COM A FIBRA ÓPTICA ACESSANDO O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL POR DUAS REDES, DISTINTAS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS NO PROJETO; 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO SLA COM DISPONIBILIDADE DE 99,9%, COM TEMPO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS DE 4 HORAS, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) IPS FIXOS E VÁLIDOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 1GBPS POR 12 MESES, COM ROTEADOR DE BORDA E SWITCH L2 EM COMODATO.	SERVIÇOS	12	11.000,00	132.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO LAYER 2 SOBRE MPLS, ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA, OPERANDO EM FULL DUPLEX, COM SUPORTE À VLANS, COM CAPACIDADE SIMÉTRICA DE 500 MBPS E MTU MÍNIMO DE 1500 BYTES, PARA INTERCONEXÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E ATÉ 15 (QUINZE) PONTOS DE ACESSO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CONFORME ANEXO 1	SERVIÇOS	12	4.339,50	52.074,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO LAYER 2 SOBRE MPLS, ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA, OPERANDO EM FULL DUPLEX, COM SUPORTE À VLANS, COM CAPACIDADE SIMÉTRICA DE 300 MBPS E MTU MÍNIMO DE 1500 BYTES, PARA INTERCONEXÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E ATÉ 30 (TRINTA) PONTOS DE ACESSO LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	SERVIÇOS	12	7.979,00	95.748,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO LAYER 2 SOBRE MPLS, ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA, OPERANDO EM FULL DUPLEX, COM SUPORTE À VLANS, COM CAPACIDADE SIMÉTRICA DE 200 MBPS E MTU MÍNIMO DE 1500 BYTES, PARA INTERCONEXÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E ATÉ 30 (TRINTA) TOTENS, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	SERVIÇOS	12	9.572,00	114.864,00
VALOR TOTAL: R\$ 394.686,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

2.3. Os quantitativos estabelecidos para os itens 2,3 e 4 foram dimensionados com base em critérios técnicos e projeções de crescimento institucional, visando atender não apenas à infraestrutura administrativa atualmente existente, mas também à necessidade de expansão da rede de dados ao longo da vigência contratual. O planejamento adotado considerou a possibilidade de ampliação de unidades administrativas, instalação de novos totens urbanos e eventual reorganização estrutural da rede municipal, de modo a evitar futuras contratações emergenciais ou fracionamento indevido de despesas.

2.4. Nesse contexto, o quantitativo total de circuitos de transporte MPLS contempla reserva técnica estratégica, destinada exclusivamente ao atendimento de eventuais novas localidades que venham a demandar interligação durante a execução contratual. Referida previsão possui caráter estritamente estimativo, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, tampouco garantia de consumo mínimo à futura contratada.

2.5. A eventual contratação dos itens correspondentes à reserva técnica ocorrerá exclusivamente sob demanda, condicionada à emissão prévia de ordem de compra ou instrumento equivalente, formalmente expedido pela Administração, autorizando a instalação e ativação do respectivo ponto. Somente após a efetiva instalação, ativação e disponibilização do serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, poderá ser iniciado o faturamento da mensalidade correspondente.

2.6. Ressalta-se, de forma expressa, que a adjudicação do objeto não gera direito subjetivo ao faturamento da totalidade dos quantitativos estimados, restringindo-se a obrigação da Administração ao pagamento dos serviços efetivamente solicitados, implantados e regularmente prestados. Os itens não ativados permanecerão como mera disponibilidade contratual, sem qualquer ônus financeiro ao Município enquanto não houver sua utilização concreta.

2.7. A não ativação total ou parcial da reserva técnica não ensejará direito a indenização, compensação financeira, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de ressarcimento à contratada, por se tratar de quantitativos estimados e de contratação condicionada à necessidade superveniente da Administração.

2.8. Tal modelagem contratual observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, assegurando flexibilidade para expansão da infraestrutura tecnológica municipal sem gerar pagamentos por serviços não prestados, evitando desperdício de recursos públicos e mitigando riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

2.9. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação, os quais formam uma solução única e indivisível de conectividade e infraestrutura de rede para o Município de Ouro Verde do Oeste. O fornecimento de link de acesso à internet dedicado com redundância física em fibra óptica e a prestação de serviços de circuito Layer 2 sobre MPLS para interligação das unidades administrativas e totens urbanos não constituem serviços autônomos e dissociáveis, mas sim elementos que integram a mesma arquitetura tecnológica, exigindo compatibilidade técnica, padronização de protocolos, gerenciamento centralizado e uniformidade de níveis de serviço (SLA).

2.9.1. A eventual divisão do objeto em itens com adjudicação separada poderia comprometer a eficiência operacional da solução, gerar conflitos de responsabilidade em caso de falhas ou indisponibilidades e dificultar a identificação da causa de eventuais problemas na rede, especialmente diante da necessidade de atuação coordenada entre link principal e rede de interligação interna. A centralização da execução em um único contratado assegura maior eficiência na gestão, simplifica a fiscalização contratual e concentra a responsabilidade técnica, evitando sobreposição de obrigações e disputas entre fornecedores.

2.9.2. Sob o aspecto econômico, a contratação por lote favorece a obtenção de proposta global mais vantajosa, possibilitando ganho de escala, otimização de infraestrutura e redução de custos operacionais. A solução integrada também reduz a necessidade de estruturas técnicas duplicadas, racionalizando despesas administrativas e garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2.9.3. Ressalta-se, ainda, que o mercado de telecomunicações conta com diversas empresas autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) aptas a fornecer conjuntamente os serviços pretendidos, não havendo prejuízo à competitividade ou à ampla concorrência. Assim, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da crescente dependência da Administração Pública Municipal de sistemas informatizados, plataformas governamentais e serviços digitais, os quais exigem conectividade contínua, estável, segura e com garantia de desempenho. A execução das atividades administrativas, contábeis, tributárias, educacionais, de saúde e de atendimento ao cidadão está diretamente vinculada ao pleno funcionamento da infraestrutura de rede, sendo a conectividade elemento essencial para a continuidade dos serviços públicos.

3.2. O Município utiliza diariamente sistemas eletrônicos de gestão, portais institucionais, ferramentas de comunicação oficial, além de plataformas federais e estaduais de utilização obrigatória, cuja indisponibilidade pode comprometer prazos legais, transferências de recursos, emissão de documentos e atendimento à população. Assim, a contratação de link dedicado com garantia integral de banda e redundância física justifica-se pela necessidade de assegurar alta disponibilidade, mitigação de riscos de interrupções e manutenção da continuidade administrativa.

3.3. Além disso, a interligação das unidades administrativas e totens urbanos por meio de circuito Layer 2 sobre MPLS mostra-se tecnicamente adequada por proporcionar isolamento lógico do tráfego, maior estabilidade, baixa latência e gerenciamento centralizado da rede, assegurando segurança da informação e melhor desempenho das aplicações corporativas. A solução integrada também possibilita escalabilidade, permitindo futura expansão da rede sem necessidade de nova estruturação completa da arquitetura tecnológica.

3.4. Dessa forma, a contratação não se configura como mera conveniência administrativa, mas como medida indispensável ao regular funcionamento da máquina pública, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de proporcionar infraestrutura tecnológica compatível com as demandas atuais e futuras do Município de Ouro Verde do Oeste.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.4. O método para obtenção do preço estimado, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5 – Levantamento de mercado).

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo o fornecimento de Link Dedicado de Internet via fibra óptica com capacidade igual ou superior a 1 Gbps e garantia de 100% da banda contratada.

5.6.1.1. O atestado citado deverá contemplar a comprovação de experiência na implantação e operação de redes de transporte de dados ponto-a-ponto ou multiponto (VPN Layer 2 / MPLS).

5.6.1.2. Registro de Operadora (ANATEL): Cópia do Ato de Autorização da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da licitante, comprovando a legalidade da empresa para a exploração de serviços de telecomunicações em âmbito nacional.

5.6.1.3. Autonomia de Endereçamento (ASN): Comprovação de que a licitante possui registro de Sistema Autônomo (AS) próprio perante o Registro.br (CGI.br), assegurando o controle direto sobre seus blocos de IP e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

rotas, garantindo a entrega da sub-rede com máscara /29 (06 IPs públicos válidos) sem dependência de infraestrutura de terceiros.

5.6.1.4. Registro Profissional (Conselho de Classe): Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, com atribuições compatíveis com a atividade de telecomunicações e redes.

5.6.1.5. Disponibilidade Técnica e SLA: Declaração da licitante de que dispõe de equipe técnica especializada e estrutura de suporte capaz de atender aos chamados de incidentes críticos em conformidade com o SLA de 99,9%, com tempo máximo de 04 (quatro) horas para resolução de chamados comuns e 02 (duas) horas para incidentes críticos.

5.6.1.6. Declaração de Conhecimento Local: Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento das condições locais, incluindo a infraestrutura dos totens e os trajetos para lançamento de fibra óptica, não podendo alegar desconhecimento das dificuldades técnicas para pleitear aditivos financeiros ou prorrogações de prazo.

5.6.1.6.1. A empresa poderá realizar visita técnica ao paço municipal e a quaisquer dos locais aqui descritos. Esta visita, deverá ser conduzida pelo responsável técnico da empresa, tendo como objetivo possuir conhecimento pleno de toda a infraestrutura da CONTRATANTE.

5.6.1.6.1.1. A visita técnica por parte da licitante é OPCIONAL aos licitantes. Caso a licitante opte por não realizar a visita, a mesma deverá elaborar um documento formal dispensando a mesma. Esta medida busca resguardar ambas as partes de possíveis desentendimentos contratuais, assegurando que a contratada tenha plena ciência das condições a qual o serviço deverá ser prestado, mesmo sem a visita presencial.

5.6.1.6.1.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 72 horas, devendo essas serem solicitadas através do email ti@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

5.6.1.7. Compartilhamento de Postes: Declaração de ciência das normas da detentora dos postes (Copel), assumindo a responsabilidade integral por custos, projetos e taxas de ocupação necessários para a passagem da fibra óptica.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 394.686,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
40	0004.0122.0004	400	0	33390405700	Secretaria de Administração

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a prestação de serviço e o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

8.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para o início da execução da prestação de serviços deverá ser de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de Compra, na forma que segue:

9.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, com indicação dos locais, horários e a especificação dos serviços a serem executados.

9.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência e observância das exigências previstas no termo de Referência.

9.1.3. O prazo de entrega, instalação e ativação definitiva dos serviços ofertados deverá ocorrer em, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, dado o caráter essencial e continuado para a Administração Pública.

9.1.4. A Contratada deverá apresentar em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, o protocolo do projeto de compartilhamento de infraestrutura junto à concessionária, sob pena de rescisão contratual imediata por incapacidade técnica.

9.1.5. Após a conclusão da instalação física e antes do início do faturamento dos serviços, a Contratada deverá submeter a solução a testes de aceitação técnica, realizados em conjunto com a fiscalização do Município, para validar a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.1.6. Será realizada a medição de vazão real através de tráfego TCP/UDP (utilizando protocolos como RFC 2544 ou ferramentas como iPerf3), devendo a Contratada:

9.1.6.1. demonstrar a entrega de 100% da banda contratada (1 Gbps) de forma simétrica;

9.1.6.2. A latência para o Ponto de Troca de Tráfego (IX.br) não poderá ser superior a 20ms (vinte milissegundos), com jitter máximo de 5ms.

9.1.7. Será simulada a interrupção física de uma das rotas de fibra óptica que atendem ao Paço Municipal;

9.1.7.1. A solução deverá demonstrar a comutação automática para a rota de contingência em tempo inferior a 50ms (cinquenta milissegundos), sem queda de sessões ativas ou perda de pacotes superior a 1%.

9.1.8. A Contratada deverá apresentar o acesso funcional ao Dashboard de monitoramento da rede, comprovando a capacidade de visualização em tempo real do status de disponibilidade (UP/DOWN) e do consumo de banda de todos os pontos MPLS.

9.1.9. Caso qualquer um dos testes apresente resultado insatisfatório, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e solicitar nova rodada de validação.

9.1.9.1. A assinatura do Termo de Aceite Definitivo e o início da vigência do faturamento mensal ficam condicionados à aprovação integral em todos os itens descritos nesta cláusula

9.2. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

9.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK E CONEXÃO:

9.2.1.1. Comunicação de dados que permita o acesso à Internet de forma dedicada e contínua.

9.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários no trecho contratado.

9.2.1.3. O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre 100% em fibra óptica, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

9.2.1.4. A conexão entre o paço municipal e os demais pontos deverão ser realizados utilizando o protocolo de roteamento MPLS sobre fibra óptica.

9.2.1.5. Só serão aceitas outras formas de conexão em casos em que haja a inviabilidade técnica de instalação de fibra óptica, como por exemplo, em áreas rurais. Nesses casos, a contratada deverá apresentar à administração pública um documento informando a inviabilidade e solicitando a possibilidade de instalação com outros métodos de transmissão à administração pública.

9.2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento roteador que suporte a velocidade mínima contratada devidamente configurado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

9.2.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um switch layer 2 gerenciável, devidamente configurado, o qual a contratante deverá possuir acesso, para caso sejam necessárias realizar configurações pertinentes à administração, que deverá possuir as seguintes características:

- a) 24 Portas 10/100/1000
- b) 4 portas SFP 10G dedicadas
- c) Capacidade de comutação de 128 Gbps
- d) Design para montagem em rack padrão 19”.

9.2.1.8. A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).

9.2.1.9. A velocidade mínima de acesso deverá ser a estabelecida para cada item deste Termo de Referência.

9.2.1.10. Disponibilizar, no mínimo, um bloco /29 de IP válido(público) para o atendimento da presente contratação.

9.2.1.11. O custo relacionado exclusivamente com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (ONUs, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.1.12. Internet irrestrita, sem filtros ou bloqueios, que não sejam previamente consentidos pela contratante, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros serviços necessários à Administração Pública.

9.2.1.13. A contratada deverá possuir redundância de última milha, ou seja, redundância FÍSICA através de 2 (duas) fibra óticas diferentes, advindos de duas localizações diferentes.

9.2.1.14. Proteção contra Ataques de Negação de Serviço (DDoS): A CONTRATADA deverá prover, nativamente e sem custos adicionais, sistema de mitigação de ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) em seu backbone:

- a) A solução deve ser capaz de identificar e filtrar tráfego malicioso (volumétrico ou de exaustão de estado) de forma automática, garantindo que o link permaneça operacional durante a tentativa de ataque.
- b) A mitigação deve ocorrer na rede da CONTRATADA, evitando que o tráfego de ataque sature o link da Administração Pública.

9.2.1.15. Segurança de Borda e Anti-Spoofing: A CONTRATADA deverá implementar filtros de segurança para evitar ataques do tipo IP Spoofing e permitir a implementação de protocolos de roteamento seguros, garantindo que apenas tráfego legítimo seja roteado para os endereços IPs da CONTRATANTE.

9.2.1.16. A CONTRATADA fornecer serviço de filtragem de DNS, com categorias de conteúdo malicioso (Malware, phishing, e etc..) e conteúdos impróprios para menores de idade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

9.2.2. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIAS DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA):

9.2.2.1. Disponibilidade média da rede de 99,9%, calculada mensalmente em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação.

9.2.2.2. Disponibilidade média de acesso de 99,3% por ponto, calculada mensalmente.

9.2.2.3. O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

9.2.2.4. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas.

9.2.2.5. A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para suporte técnico e manutenção, com prazo para solução não superior a 04 (quatro) horas e 02 (duas) horas para incidentes críticos.

9.2.2.6. Para fins de sanções e cumprimento de SLA, consideram-se incidentes críticos as seguintes situações:

- a) Qualquer interrupção total ou degradação superior a 50% da banda do Link dedicado do paço municipal;
- b) A interrupção de qualquer circuito MPLS que atendam unidades de saúde;
- c) A interrupção de 10% ou mais dos circuitos MPLS

9.2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 horas por dia, 07 dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

9.2.2.8. Gerenciamento Proativo: A contratada deverá prover gerenciamento proativo 24x7, mantendo equipe técnica para instalação e manutenção preventiva/corretiva simultânea.

9.2.2.9. A contratada não tem permissão para realizar a subcontratação de serviços, devendo estes serem prestados por seus técnicos credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

9.2.3. DA INFRAESTRUTURA:

9.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à operacionalização e execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Quaisquer equipamentos ou acessórios fornecidos pela contratada poderão ser mantidos em regime de Comodato.

9.2.3.2. Ficará a cargo da Administração Pública, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referente à rede interna (LAN).

9.2.3.3. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 02 (duas) rotas distintas de interconexão da sua rede na localidade com outros municípios, comprovando rotas alternativas para evitar interrupção do serviço em caso de falha em uma rota principal.

9.2.3.4. Nos locais de instalação que não possuam infraestrutura de rede adequada (racks ou gabinetes), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem ônus adicional, mini-racks de parede (gabinete metálico) com tamanho mínimo de 3U ou 5U, dotados de fechadura e ventilação, para o correto acondicionamento dos ativos (ONUs, Roteadores e Switches).

9.2.3.5. Fica terminantemente proibida a instalação de qualquer equipamento de rede diretamente sobre mobiliários, balcões, prateleiras de madeira ou superfícies improvisadas, devendo toda a infraestrutura ser fixada em parede ou rack, garantindo a organização e a proteção dos ativos contra danos físicos e manuseio indevido.

9.2.4. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

9.2.4.1. O prazo de entrega, instalação e ativação definitiva dos serviços ofertados deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, dado o caráter essencial e continuado para a Administração Pública.

9.2.4.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários.

9.2.4.3. A contratante reserva-se no direito de solicitar a realocação temporária ou permanente de um ponto de rede, sem ônus a contratante. Essa realocação deverá ser realizada em até 15 dias após a solicitação formal.

9.2.5. DA TRANSIÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

9.2.5.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá cooperar com o processo de transição para a nova prestadora, mantendo todos os serviços ativos até a migração total do serviço.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

- 11.1.4.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 11.1.5.** Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 11.1.6.** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.8.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.** Comunicar ao Contratante imediatamente após a emissão da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 12.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 12.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
 - 12.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
 - 12.1.13.** Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
 - 12.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
 - 12.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
 - 12.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

12.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

12.1.18. Executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos anexos do Edital, utilizando-se de materiais e equipamentos de primeiro uso, em conformidade com as normas da ABNT e com a homologação vigente perante a ANATEL.

12.1.19. Assumir a responsabilidade integral pela instalação, configuração e manutenção de todos os ativos de rede, garantindo a integridade física e lógica dos sistemas durante todo o período de vigência contratual;

12.1.20. Realizar a substituição imediata de qualquer componente que apresente vício de funcionamento ou obsolescência técnica que comprometa os níveis de serviço (SLA) pactuados, sem que isso gere qualquer custo adicional à Administração Pública.

12.1.21. Manter a infraestrutura de redundância física em fibra óptica permanentemente operacional, assegurando rotas lógicas distintas no backbone para garantir a alta disponibilidade do enlace principal (Paço Municipal).

12.1.22. Prover o suporte técnico especializado por meio de Central de Atendimento 24x7, assegurando que o tempo de resposta e solução respeite rigorosamente os critérios de criticidade definidos na Cláusula de SLA.

12.1.23. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e portando crachás de identificação visíveis, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a **NR-6** e a **NR-35** (Trabalho em Altura);

12.1.24. Responsabilizar-se por toda a logística necessária à prestação do serviço, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento de pessoal, bem como o frete e acondicionamento seguro de todos os equipamentos destinados ao Município;

12.1.25. Cooperar integralmente com a fiscalização municipal, prestando esclarecimentos técnicos imediatos e facultando o acesso aos sistemas de monitoramento da rede para auditoria de tráfego e qualidade.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **RODRIGO GOMES COSTA**, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 29101722, lotado na Secretaria de Administração.

16.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **BARBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 29102242, lotada na Secretaria de Administração.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

17.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5. “Prática Obstrutiva”:

17.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

17.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 28 de abril de 2026.

DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI

Secretário de Administração

Ordenador da Despesa

Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOS LOCAIS REFERENTE AO ITEM 2

Nº	Local	Localização geográfica	Velocidade Transporte de Dados
1	Centro Cultural, Rua Peru, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-408.	https://maps.app.goo.gl/9qM1aAMQziZVbH4b7	500Mbps
2	Centro de Orildo Pelissari, Rua Goiânia, nº 229, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-068.	https://maps.app.goo.gl/qryBBXshMaLqNq3T7	500Mbps
3	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Paraíba, nº 317, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-059.	https://maps.app.goo.gl/FM3FQHB5NT1Kb37n9	500Mbps
4	Centro de Saúde, Rua Colômbia, nº 221, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-506.	https://maps.app.goo.gl/9DxKgm3wAKMRZWCU6	500Mbps
5	CMEI Dedinho Verde, Rua Washington Luis, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-209.	https://maps.app.goo.gl/iQPyZAHUNZxVCVKU9	500Mbps
6	Escola do Campo São Sebastião, Distrito de São Sebastião, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85933-899 (área rural).	https://maps.app.goo.gl/9YuKszYPbGj3DD4j9	500Mbps
7	Escola Padre Arnaldo Janssen, Rua Washington Luis, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85933-209.	https://maps.app.goo.gl/r gaZrcmHngzSPMbj9	500Mbps
8	Ginásio de Esportes, Rua Washington Nº 380, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-209.	https://maps.app.goo.gl/62mueJ1mmfFNTbZe7	500Mbps
9	Paço Municipal, Rua Curitiba, nº 657, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85933-050.	https://maps.app.goo.gl/9vvFkedsUES5GQK48	1Gbps

DOS LOCAIS REFERENTE AO ITEM 3

Nº	Local	Localização geográfica	Velocidade Transporte de Dados
1	Agencia do Trabalhador, Avenida Belo Horizonte, Nº 870, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-001.	https://maps.app.goo.gl/BStU3GkmYHSBpFXD7	300Mbps



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

2	Base ESF, Rua Boa Vista S/N, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-306.	https://maps.app.goo.gl/J7mUWL7tdKpPknS7	300Mbps
3	Biblioteca Pública, Rua Cuiabá Nº 435, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-065.	https://maps.app.goo.gl/3eX1J6m9z6ADUjqk6	300Mbps
4	Capela Mortuária, Rua Rio Branco, S/N, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-053.	https://maps.app.goo.gl/wLaU2FdqmHtHbtzP6	300Mbps
5	Casa Abrigo Anjos de Ouro, localizada à Rua Teresina, nº 110, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85933-071.	https://maps.app.goo.gl/cui6SDftEmSyA7LA	300Mbps
6	Centro Municipal de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família – CEMAF, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 350, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85933-410.	https://maps.app.goo.gl/6bKHScoAkngNeBiY6	300Mbps
7	Conselho Tutelar, Rua Paraíba, Nº 1172, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-059.	https://maps.app.goo.gl/FLCbohekcabPoVwx7	300Mbps
8	Delegacia de Polícia Militar, Rua Porto Alegre nº 765, CEP: 85933-007.	https://maps.app.goo.gl/LbdLc87UF47BrdJs7	300Mbps
9	Departamento de Obras, Rua Curitiba Nº 650, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-050.	https://maps.app.goo.gl/xGPrSKwZQMBggFr3A	300Mbps
10	Parque de Rodeios, Rua Goiânia, ao lado do Ginásio de Esportes CEP: 85933-068	https://maps.app.goo.gl/AoukZueQSUHbNaNy8	300Mbps
11	Pátio de Máquinas, Rua Colômbia, nº157, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-506.	https://maps.app.goo.gl/67ipHiq5qwnBBucS8	300Mbps
12	Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR Lote Rural nº 64-A, km 01 da rodovia PR-317	https://maps.app.goo.gl/Kjxg3p3qarbNTSYcA	300Mbps

DOS LOCAIS REFERENTES AO ITEM 4

Nº	Local	Localização Geográfica	Velocidade do Transporte de Dados
1	Praça Municipal, Avenida Belo Horizonte S/N, CEP: 85933-001	https://maps.app.goo.gl/szDjECFMy4Qm4h8x8	200Mbps



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

2	Totem 1 Avenida - Avenida Belo Horizonte, Nº 502, CEP: 85933-001	https://maps.app.goo.gl/eSgGfWMMPPunAKA2R6	200Mbps
3	Totem 2 Avenida - Avenida Belo Horizonte, Nº 356, CEP: 85933-001	https://maps.app.goo.gl/48q8ZqubsEBen2qSA	200Mbps
4	Totem 3 Avenida - Avenida Belo Horizonte, Nº 356, CEP: 85933-001	https://maps.app.goo.gl/Z6yZWlBscTn8TKn28	200Mbps
5	Totem saída Linha Brasiliano Campos – Cruzamento entre a Rua Goiânia e a Rua São Luís. CEP: 85933-068	https://maps.app.goo.gl/RmoN8oAKVECGWVnm9	200Mbps
6	Totem Saída Linha Mandaguari - Cruzamento da rua Alaska com a Rua Natal. CEP: 85933-438	https://maps.app.goo.gl/FoxBFw4YBmL2R4kA7	200Mbps
7	Totem Saída para São José - Rua Porto Rico, 236, CEP: 85933-500	https://maps.app.goo.gl/rW6jge3QXuZz6z7r8	200Mbps
8	Totem Saída para São Sebastião – Rua trindad, 84. CEP: 85933-107	https://maps.app.goo.gl/okk5vnnAUtYvrY3SA	200Mbps
9	Totem Saída para Toledo – PR-317	https://maps.app.goo.gl/bfrr7tTcPoJApttT6	200Mbps
10	Totem Centro Esportivo Frei Angelo Caru - Cruzamento da Rua Teresina com a Rua Itália, CEP: 85933-071	https://maps.app.goo.gl/1umYnvuS2SmCUEqG8	200Mbps
11	Totem Linha João Cruz: Cruzamento da rua Trindad com a rua Venezuela.	https://maps.app.goo.gl/vUSV636C6HX3PuHm6	200Mbps
12	Arena meu Campinho – Rua santos, Nº 40, CEP: 85933-515	https://maps.app.goo.gl/hNVEUqZipKhftmCJ9	200Mbps
13	Lago municipal Rua Maceio Nº 12	https://maps.app.goo.gl/yCnJ8hVbtUXAaMqv5	200Mbps
14	Distrito de São Sebastião , Totem 1 – Rua Romualdo Peiter	https://maps.app.goo.gl/dLxhmcchA9EczEK7	200Mbps
15	Distrito de São Sebastião, Totem 2 – Rua Romualdo peiter 330	https://maps.app.goo.gl/vgegt514As57vbx99	200Mbps
16	Terminal Rodoviário - Avenida Belo Horizonte S/N, 85933-001	https://maps.app.goo.gl/PxZ4Jog2kAQUyiMZA	200Mbps
17	Totem Vila Rural (Área rural do município)	https://maps.app.goo.gl/LXMcSH2DruGhpLYc8	200Mbps



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO II

(Minuta do Contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO Nº 028/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo **Sr. DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 368, de 01 de setembro de 2025, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10.388.892-1 SESP/PR, e do CPF nº 097.243.249-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, Fone _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) pela(o) **Sr.(a).** _____ na função de representante legal, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações multimídia (SCM) e infraestrutura de rede para o Município de Ouro Verde do Oeste, compreendendo: o fornecimento de link de acesso à internet dedicado (1Gbps) com redundância física em fibra óptica; e a prestação de serviços de circuito Layer 2 sobre MPLS para interconexão de unidades administrativas e totens urbanos.

1.2. Os quantitativos estabelecidos para os itens 2,3 e 4 foram dimensionados com base em critérios técnicos e projeções de crescimento institucional, visando atender não apenas à infraestrutura administrativa atualmente existente, mas também à necessidade de expansão da rede de dados ao longo da vigência contratual. O planejamento adotado considerou a possibilidade de ampliação de unidades administrativas, instalação de novos totens urbanos e eventual reorganização estrutural da rede municipal, de modo a evitar futuras contratações emergenciais ou fracionamento indevido de despesas.

1.3. Nesse contexto, o quantitativo total de circuitos de transporte MPLS contempla reserva técnica estratégica, destinada exclusivamente ao atendimento de eventuais novas localidades que venham a demandar interligação durante a execução contratual. Referida previsão possui caráter estritamente estimativo, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração, tampouco garantia de consumo mínimo à futura contratada.

1.4. A eventual contratação dos itens correspondentes à reserva técnica ocorrerá exclusivamente sob demanda, condicionada à emissão prévia de ordem de compra ou instrumento equivalente, formalmente expedido pela Administração, autorizando a instalação e ativação do respectivo ponto. Somente após a efetiva instalação, ativação e disponibilização do serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, poderá ser iniciado o faturamento da mensalidade correspondente.

1.5. Ressalta-se, de forma expressa, que a adjudicação do objeto não gera direito subjetivo ao faturamento da totalidade dos quantitativos estimados, restringindo-se a obrigação da Administração ao pagamento dos serviços efetivamente solicitados, implantados e regularmente prestados. Os itens não ativados permanecerão como mera disponibilidade contratual, sem qualquer ônus financeiro ao Município enquanto não houver sua utilização concreta.

1.6. A não ativação total ou parcial da reserva técnica não ensejará direito a indenização, compensação financeira, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de ressarcimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/>

à contratada, por se tratar de quantitativos estimados e de contratação condicionada à necessidade superveniente da Administração.

1.7. Tal modelagem contratual observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, assegurando flexibilidade para expansão da infraestrutura tecnológica municipal sem gerar pagamentos por serviços não prestados, evitando desperdício de recursos públicos e mitigando riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 028/2026, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$..., daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2026, proposta da proponente vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie.

4.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução da prestação de serviços deverá ser de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de Compra, na forma que segue:

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, com indicação dos locais, horários e a especificação dos serviços a serem executados.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência e observância das exigências previstas no termo de Referência.

5.1.3. O prazo de entrega, instalação e ativação definitiva dos serviços ofertados deverá ocorrer em, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, dado o caráter essencial e continuado para a Administração Pública.

5.1.4. A Contratada deverá apresentar em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, o protocolo do projeto de compartilhamento de infraestrutura junto à concessionária, sob pena de rescisão contratual imediata por incapacidade técnica.

5.1.5. Após a conclusão da instalação física e antes do início do faturamento dos serviços, a Contratada deverá submeter a solução a testes de aceitação técnica, realizados em conjunto com a fiscalização do Município, para validar a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.1.6. Será realizada a medição de vazão real através de tráfego TCP/UDP (utilizando protocolos como RFC 2544 ou ferramentas como iPerf3), devendo a Contratada:

5.1.6.1. demonstrar a entrega de 100% da banda contratada (1 Gbps) de forma simétrica;

5.1.6.2. A latência para o Ponto de Troca de Tráfego (IX.br) não poderá ser superior a 20ms (vinte milissegundos), com jitter máximo de 5ms.

5.1.7. Será simulada a interrupção física de uma das rotas de fibra óptica que atendem ao Paço Municipal;

5.1.7.1. A solução deverá demonstrar a comutação automática para a rota de contingência em tempo inferior a 50ms (cinquenta milissegundos), sem queda de sessões ativas ou perda de pacotes superior a 1%.

5.1.8. A Contratada deverá apresentar o acesso funcional ao Dashboard de monitoramento da rede, comprovando a capacidade de visualização em tempo real do status de disponibilidade (UP/DOWN) e do consumo de banda de todos os pontos MPLS.

5.1.9. Caso qualquer um dos testes apresente resultado insatisfatório, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e solicitar nova rodada de validação.

5.1.9.1. A assinatura do Termo de Aceite Definitivo e o início da vigência do faturamento mensal ficam condicionados à aprovação integral em todos os itens descritos nesta cláusula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

5.2. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

5.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK E CONEXÃO:

5.2.1.1. Comunicação de dados que permita o acesso à Internet de forma dedicada e contínua.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários no trecho contratado.

5.2.1.3. O canal de comunicação entre as instalações da CONTRATANTE e as instalações da CONTRATADA deverá ser realizado através de enlace terrestre 100% em fibra óptica, na velocidade mínima estabelecida para cada item até cada endereço da contratante.

5.2.1.4. A conexão entre o paço municipal e os demais pontos deverão ser realizados utilizando o protocolo de roteamento MPLS sobre fibra óptica.

5.2.1.5. Só serão aceitas outras formas de conexão em casos em que haja a inviabilidade técnica de instalação de fibra óptica, como por exemplo, em áreas rurais. Nesses casos, a contratada deverá apresentar à administração pública um documento informando a inviabilidade e solicitando a possibilidade de instalação com outros métodos de transmissão à administração pública.

5.2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento roteador que suporte a velocidade mínima contratada devidamente configurado.

5.2.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um switch layer 2 gerenciável, devidamente configurado, o qual a contratante deverá possuir acesso, para caso sejam necessárias realizar configurações pertinentes à administração, que deverá possuir as seguintes características:

- a) 24 Portas 10/100/1000
- b) 4 portas SFP 10G dedicadas
- c) Capacidade de comutação de 128 Gbps
- d) Design para montagem em rack padrão 19”.

5.2.1.8. A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade contratada e simétrica (upload = download).

5.2.1.9. A velocidade mínima de acesso deverá ser a estabelecida para cada item deste Termo de Referência.

5.2.1.10. Disponibilizar, no mínimo, um bloco /29 de IP válido(público) para o atendimento da presente contratação.

5.2.1.11. O custo relacionado exclusivamente com materiais (cabos, conectores e racks), equipamentos (ONUs, conversores e roteadores) e mão de obra para a instalação e ativação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.1.12. Internet irrestrita, sem filtros ou bloqueios, que não sejam previamente consentidos pela contratante, aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros serviços necessários à Administração Pública.

5.2.1.13. A contratada deverá possuir redundância de última milha, ou seja, redundância FÍSICA através de 2 (duas) fibra óticas diferentes, advindos de duas localizações diferentes.

5.2.1.14. **Proteção contra Ataques de Negação de Serviço (DDoS):** A CONTRATADA deverá prover, nativamente e sem custos adicionais, sistema de mitigação de ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) em seu backbone:

- a) A solução deve ser capaz de identificar e filtrar tráfego malicioso (volumétrico ou de exaustão de estado) de forma automática, garantindo que o link permaneça operacional durante a tentativa de ataque.
- b) A mitigação deve ocorrer na rede da CONTRATADA, evitando que o tráfego de ataque sature o link da Administração Pública.

5.2.1.15. **Segurança de Borda e Anti-Spoofing:** A CONTRATADA deverá implementar filtros de segurança para evitar ataques do tipo IP Spoofing e permitir a implementação de protocolos de roteamento seguros, garantindo que apenas tráfego legítimo seja roteado para os endereços IPs da CONTRATANTE.

5.2.1.16. A CONTRATADA fornecer serviço de filtragem de DNS, com categorias de conteúdo malicioso (Malware, phishing, e etc..) e conteúdos impróprios para menores de idade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

5.2.2. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIAS DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA):

5.2.2.1. Disponibilidade média da rede de 99,9%, calculada mensalmente em relação ao tempo que a rede da Contratada está em plena operação.

5.2.2.2. Disponibilidade média de acesso de 99,3% por ponto, calculada mensalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

5.2.2.3. O tempo máximo para a recuperação dos defeitos deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada.

5.2.2.4. Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 48 horas.

5.2.2.5. A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para suporte técnico e manutenção, com prazo para solução não superior a 04 (quatro) horas e 02 (duas) horas para incidentes críticos.

5.2.2.6. Para fins de sanções e cumprimento de SLA, consideram-se incidentes críticos as seguintes situações:

a) Qualquer interrupção total ou degradação superior a 50% da banda do Link dedicado do paço municipal;

b) A interrupção de qualquer circuito MPLS que atendam unidades de saúde;

c) A interrupção de 10% ou mais dos circuitos MPLS

5.2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 horas por dia, 07 dias por semana, número telefônico para acionamento de suporte técnico.

5.2.2.8. Gerenciamento Proativo: A contratada deverá prover gerenciamento proativo 24x7, mantendo equipe técnica para instalação e manutenção preventiva/corretiva simultânea.

5.2.2.9. A contratada não tem permissão para realizar a subcontratação de serviços, devendo estes serem prestados por seus técnicos credenciados.

5.2.3. DA INFRAESTRUTURA:

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à operacionalização e execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Quaisquer equipamentos ou acessórios fornecidos pela contratada poderão ser mantidos em regime de Comodato.

5.2.3.2. Ficará a cargo da Administração Pública, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referente à rede interna (LAN).

5.2.3.3. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 02 (duas) rotas distintas de interconexão da sua rede na localidade com outros municípios, comprovando rotas alternativas para evitar interrupção do serviço em caso de falha em uma rota principal.

5.2.3.4. Nos locais de instalação que não possuam infraestrutura de rede adequada (racks ou gabinetes), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem ônus adicional, mini-racks de parede (gabinete metálico) com tamanho mínimo de 3U ou 5U, dotados de fechadura e ventilação, para o correto acondicionamento dos ativos (ONUs, Roteadores e Switches).

5.2.3.5. Fica terminantemente proibida a instalação de qualquer equipamento de rede diretamente sobre mobiliários, balcões, prateleiras de madeira ou superfícies improvisadas, devendo toda a infraestrutura ser fixada em parede ou rack, garantindo a organização e a proteção dos ativos contra danos físicos e manuseio indevido.

5.2.4. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

5.2.4.1. O prazo de entrega, instalação e ativação definitiva dos serviços ofertados deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, dado o caráter essencial e continuado para a Administração Pública.

5.2.4.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários.

5.2.4.3. A contratante reserva-se no direito de solicitar a realocação temporária ou permanente de um ponto de rede, sem ônus a contratante. Essa realocação deverá ser realizada em até 15 dias após a solicitação formal.

5.2.5. DA TRANSIÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

5.2.5.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá cooperar com o processo de transição para a nova prestadora, mantendo todos os serviços ativos até a migração total do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
40	0004.0122.0004	400	0	33390405700	Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

7.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

8.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

8.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

8.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.1.13.** Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
- 9.1.14.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
- 9.1.15.** Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
- 9.1.16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 9.1.17.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.1.18.** Executar o objeto com estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos anexos do Edital, utilizando-se de materiais e equipamentos de primeiro uso, em conformidade com as normas da ABNT e com a homologação vigente perante a ANATEL.
- 9.1.19.** Assumir a responsabilidade integral pela instalação, configuração e manutenção de todos os ativos de rede, garantindo a integridade física e lógica dos sistemas durante todo o período de vigência contratual;
- 9.1.20.** Realizar a substituição imediata de qualquer componente que apresente vício de funcionamento ou obsolescência técnica que comprometa os níveis de serviço (SLA) pactuados, sem que isso gere qualquer custo adicional à Administração Pública.
- 9.1.21.** Manter a infraestrutura de redundância física em fibra óptica permanentemente operacional, assegurando rotas lógicas distintas no backbone para garantir a alta disponibilidade do enlace principal (Paço Municipal).
- 9.1.22.** Prover o suporte técnico especializado por meio de Central de Atendimento 24x7, assegurando que o tempo de resposta e solução respeite rigorosamente os critérios de criticidade definidos na Cláusula de SLA.
- 9.1.23.** Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e portando crachás de identificação visíveis, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial a **NR-6** e a **NR-35** (Trabalho em Altura);
- 9.1.24.** Responsabilizar-se por toda a logística necessária à prestação do serviço, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento de pessoal, bem como o frete e acondicionamento seguro de todos os equipamentos destinados ao Município;
- 9.1.25.** Cooperar integralmente com a fiscalização municipal, prestando esclarecimentos técnicos imediatos e facultando o acesso aos sistemas de monitoramento da rede para auditoria de tráfego e qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato as situações elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **RODRIGO GOMES COSTA**, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 29101722, lotado na Secretaria de Administração.

17.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **BARBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 29102242, lotada na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

18.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

19.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

19.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

19.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

19.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

19.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

19.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

19.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

19.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

19.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

19.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

19.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

19.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

19.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “Prática obstrutiva”:

20.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br/>

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

DOUGLAS APARECIDO BORTOLUSSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO Nº 028/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão nº 028/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....

Endereço:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx)

E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),
_____, Função do representante legal, (aac),
_____, Endereço residencial do representante legal,
_____, Cidade _____, CEP: _____, nº do telefone
_____, e-mail _____, RG nº _____, Órgão emissor ____/____ CPF nº _____

i) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

(Emitido pela Administração Pública)

Município de Ouro Verde do Oeste/PR

À Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto: (inserir o nome do objeto, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Profissional (inserir o nome completo), da licitante (inserir o nome da licitante), devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto da Licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do profissional responsável pela visita

RG/CPF

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/>

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (rua/av/nº/bairro/cidade/estado), por intermédio de seu representante legal (ou responsável), Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, em cumprimento ao Edital da Pregão Eletrônico nº 028/2026, DECLARA sob as penalidades da Lei:

- a) Ter completo conhecimento das condições, locais de execução do objeto em epígrafe, deste Município;
- b) Ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto;
- c) Que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Secretaria Municipal de Administração de Ouro Verde do Oeste/PR, e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;
- d) Que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função